

ADENDA AO CONVITE À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA AGENTES CONTRATUAIS

- (1) É suprimida a secção «Introdução».
- (2) No ponto 4.5 «Provas de seleção organizadas pelo EPSO», os n.ºs (8) e (9) passam a ter a seguinte redação:

«(8) Se um candidato não for aprovado, os serviços interessados em recrutar pessoal não poderão voltar a convocá-lo para fazer testes de raciocínio para o mesmo grupo de funções ou para um grupo de funções superior durante um período de **quatro meses** (a contar da data de realização dos testes). Durante esse período, o candidato pode ser convocado para fazer testes de raciocínio para um grupo de funções inferior.

Os candidatos que tenham feito testes antes de janeiro de 2025 e que não tenham sido aprovados não podem voltar a ser convocados para fazer testes para o mesmo grupo de funções ou para um grupo de funções superior durante um período de **seis meses** (a contar da data de realização dos testes). Durante esse período, os candidatos em questão podem ser convocados para fazer testes de raciocínio para um grupo de funções inferior.

(9) Terminado o período acima referido, durante o qual o candidato não pode ser convocado para voltar a fazer os testes, o candidato não fica automaticamente com direito a repetir os testes. Só pode ser convocado para fazer de novo os testes se os serviços interessados em recrutar pessoal o pré-selecionarem para a mesma vaga ou para uma vaga diferente.»

- (3) Ao ponto 8.1 «Problemas técnicos ou organizacionais», é aditado o seguinte número:

«(6) O objetivo de uma reclamação relativa a problemas técnicos que ocorram durante a realização dos testes é proporcionar aos candidatos cujas reclamações forem consideradas justificadas a possibilidade de repetirem os testes e ajudar o EPSO a evitar problemas técnicos semelhantes em futuros testes. Os candidatos aprovados nos testes (e que, consequentemente, não os poderão voltar a fazer) serão diretamente informados dos resultados obtidos (através da respetiva conta EPSO), mas não receberão nenhuma resposta sobre o resultado do exame da sua reclamação motivada por problemas técnicos.»

- (4) O ponto 8.2 «Reclamações relacionadas com perguntas dos testes de raciocínio» passa a ter a seguinte redação:

«8.2. Reclamações relacionadas com perguntas dos testes

- (1) Os candidatos que considerem ter motivos justificados para considerar que um erro numa ou mais perguntas dos testes de raciocínio afetou a sua capacidade de resposta podem solicitar que a pergunta ou perguntas em causa sejam examinadas. O objetivo de uma reclamação relativa a perguntas de um teste é fazer face à situação dos candidatos cujos resultados possam ser afetados por um erro eventual e ajudar o EPSO a evitar a repetição de erros em futuros testes.
- (2) Se, na sequência da reclamação de um candidato, o EPSO determinar que uma pergunta de um teste contém um erro, o EPSO pode anular essa pergunta e aplicar medidas corretivas.

Mas tal só ocorrerá quando o erro comunicado for passível de afetar os resultados do teste do candidato. Nesses casos, o EPSO atribuirá ao candidato em questão um ponto a mais por cada pergunta anulada, até um máximo de um ponto por pergunta no total.

- (3) Não serão aplicadas medidas corretivas aos candidatos cujos resultados não sejam afetados pelo seguimento dado à sua reclamação, quer por terem obtido a pontuação mínima exigida quer por não atingirem a pontuação ou pontuações mínimas no caso de a reclamação ser aceite.
- (4) Para apresentar uma reclamação relacionada com uma ou mais perguntas de um teste de raciocínio, os candidatos devem:
 - (a) contactar o EPSO através do [formulário de contacto em linha](#) no prazo de **um dia de calendário** (ou seja, até ao final do dia seguinte ao dia do teste);
 - (b) descrever a pergunta ou perguntas em causa com a maior precisão possível;
 - (c) descrever a natureza do alegado erro ou erros (ver ponto 4.4 da [política do EPSO relativa ao tratamento de reclamações](#)).
- (5) Não serão tidas em conta as reclamações apresentadas após o termo do prazo nem as reclamações que não descrevam claramente a pergunta ou perguntas contestadas e/ou o alegado erro ou erros. Não serão tidas em conta as reclamações que se limitem a referir alegados problemas de tradução, sem especificar a natureza do problema.»